BIOSEV S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº: 15.527.906/0001-36
NIRE: 35.3.0034518.5
CVM: 22845

FATO RELEVANTE

A **Biosev S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 11º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.527.906/0001-36 ("**Companhia**") (B3: BSEV3), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e em complementação ao quanto divulgado no item 15.8 do seu Formulário de Referência e na nota explicativa 26(f) das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2016, comunica que firmou, em 20 de dezembro de 2017, o "Instrumento Particular de Liquidação de Contas Gráficas, Transação e Outras Avenças", que tem como contrapartes os acionistas históricos da Santelisa Vale S.A., atuais acionistas minoritários da Companhia ("Instrumento de Transação"), bem como outros instrumentos relacionados, por meio dos quais, dentre outras avenças, as partes transacionaram direitos e encerraram obrigações de indenização recíprocas decorrentes da associação implementada nos termos do "Contrato de Associação, Subscrição de Ações e Outras Avenças" datado de 14 de abril de 2009, conforme aditado ("Contrato de Associação"). Para tanto, o Instrumento de Transação estipulou: (i) a liquidação das contas gerenciais (contas gráficas) referentes a perdas indenizáveis no âmbito do Contrato de Associação; (ii) a transação de direitos e obrigações previstos no Contrato de Associação; e (iii) a resilição e quitação geral das obrigações das partes previstas no Contrato de Associação e em demais documentos e/ou tratativas relacionados à associação. Em decorrência dos itens (i), (ii) e (iii) acima, a Companhia dará cumprimento ao quanto pactuado pelas partes no Contrato de Associação mediante o pagamento dos recursos recebidos em decorrência de êxito em determinadas ações judiciais promovidas contra o Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA (sucedido pela União Federal) e referentes ao período anterior à associação, conforme previsto no Contrato de Associação, no valor de R$ 138.054.116,39 (cento e trinta e oito milhões, cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos), corrigido pela variação do CDI desde 28 de dezembro de 2015 até a data do pagamento. Referido pagamento será feito, líquido de tributos, por meio de (i) depósito em juízo de parte do referido valor, por conta e ordem das contrapartes do Instrumento de Transação, visando à liberação de gravame que recai sobre bens de controlada da Companhia, e (ii) depósito do saldo em conta de depósito em garantia, com o objetivo de garantir eventuais insuficiências para a desoneração dos bens que se encontram gravados. Os valores depositados na conta de depósito em garantia apenas serão transferidos às contrapartes quando da efetiva liberação dos bens gravados.

A transação e demais iniciativas contempladas no Instrumento de Transação e em todos os demais instrumentos relacionados foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 14 de dezembro de 2017, e põem termo a discussões e obrigações decorrentes do Contrato de Associação, as quais se encontravam em vigor desde a sua celebração em 2009.

Os efeitos contábeis desta transação estarão refletidos nas Informações Trimestrais (ITRs) da Companhia, relativas ao 3º trimestre a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017.

Paulo Prignolato
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores